



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 4769, DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a redução de valores das dotações da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos, no importe de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), o valor da dotação consignada à Câmara Municipal de Taubaté, na lei orçamentária vigente em 2013, conforme abaixo estabelecido:

| Funcional Programática | Econômica | Descrição | Dotação Inicial | Redução | Dotação Final |
|-------------------------------|------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|----------------------|
| 01 031 7005.2257 | 3.3.90.39 | O.Serv.Terceiros P.Jurídica | 4.145.000,00 | 400.000,00 | 3.745.000,00 |

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, crédito adicional suplementar, em reforço à ação 2072 – concessão de Bolsas de Estudo de Ensino Superior, Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, para cuja cobertura serão indicados os recursos provenientes da execução de valor a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de junho de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de junho de 2013.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo